

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2020 SEMEC SORRISO-MT

SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS DA CIDADE DE SORRISO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DE PATROCÍNIO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DA INTERNET

### “PROMIC EMERGENCIAL”

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto nº 281/2020 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/9768/decreto>) que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf>).

**CONSIDERANDO** os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e ainda, o direito especial à liberdade de expressão, criação e fruição, à diversidade cultural, ao acesso de todos à arte e à cultura, à informação, à comunicação e a crítica cultural, à memória e as tradições e à valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

**CONSIDERANDO** os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive e garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

**CONSIDERANDO** os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de Coronavírus, interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 242, de 21/03/2020, que dispõe a situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241 de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. O Decreto Municipal nº 244, de 27/03/2020, que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus e o Decreto Municipal nº 263, de 09/04/2020 que dispõe sobre novas medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

**CONSIDERANDO** o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos, possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 587 de 10 de junho de 2020, torna público o processo de seleção de produtores culturais PESSOA FÍSICA, da cidade de Sorriso, em caráter emergencial, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades

culturais em formato digital, transmitidos por meio da internet, para fim de contratação de serviços, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Processo de seleção de produtores culturais da cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em caráter emergencial, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades culturais em formato digital, transmitidos por meio da internet será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

**1.2** O Processo de Seleção será realizado pela Comissão Municipal Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria nº 587/2020;

**1.3** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

**1.4** O presente Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**1.5** Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

**1.6** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

**1.7** O presente Edital destina-se a seleção de produtores culturais, dentro das manifestações culturais e/ou segmentos artísticos previstos no Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, conforme item 1.8, com vistas à prestação de serviços culturais, na promoção de conteúdos com no mínimo 15 minutos (exceto audiovisual), que poderá apresentar formatos com durações menores, e no máximo 02 horas, previamente gravados, em formato digital, transmitidos via internet nas redes sociais, ou em redes de rádio ou televisão, como apresentações artísticas, exposições de obras de cinema/audiovisual, oficinas, além dos serviços de produção cultural de design gráfico para redes sociais, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

**1.8** Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas, tais como: Artes Cênicas (teatro, dança e circo, etc); Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, etc); Música (todas as vertentes musicais); Patrimônio Cultural e Literatura (obras de arte, museu, produção literária, contação de histórias, etc); Cultura Popular (capoeira, danças regionais); Audiovisual (cinema, curtas, propaganda, etc) e Artesanato (qualquer formato).

**1.9** A Seleção dos produtores culturais será feita através de propostas de ações culturais encaminhadas pelos proponentes ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, e seu respectivo patrocínio poderá ser efetivado, dentro das normas deste Edital, a qualquer tempo até 30 de setembro de 2020 (prazo de vigência do Edital), sendo necessário ao produtor cultural proponente, seu registro no **Cadastro Cultural do Município (CCM)**, disponibilizado no link <https://forms.gle/E171CZw52TeSoQH9>.

**1.9.1** Para fins deste edital, proponente consiste na pessoa física, produtor cultural cadastrado no CCM, que envia proposta de ação cultural.

**1.10** O período definido para inscrição está disposto no Anexo I - Cronograma deste Edital de Seleção de Projetos.

**1.11** As inscrições e pedidos de seleção após o prazo definido em cronograma, não serão aceitos em virtude da não prorrogação de prazos decorrentes do objeto emergencial deste Edital.

**1.12** É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

**1.13** A realização do objeto do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS selecionará até 80 (oitenta) ações culturais, que serão desenvolvidas por 40 produtores culturais, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas nos subitens 1.1 e 1.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), distribuídos conforme tabela de ações culturais e aplicação de recursos abaixo.

<b>TABELA 1 - AÇÕES CULTURAIS E APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>
---

APRESENTAÇÃO/ EXIBIÇÃO/PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL	VALOR POR AÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	QUANTIDADE PROPONENTE	VALOR TOTAL
01 Integrante	500,00	26	13	13.000,00
02 ou mais Integrantes	1.000,00	26	13	26.000,00
<b>OFICINA/VIDEOAULAS</b>				
OFICINA/VIDEOAULAS	VALOR POR AÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	QUANTIDADE PROPONENTE	VALOR TOTAL
01 Participante	500,00	24	12	12.000,00
<b>PRODUÇÃO CULTURAL EM DESIGN GRÁFICO PARA REDES SOCIAIS</b>				
PRODUÇÃO CULTURAL EM DESIGN GRÁFICO PARA REDES SOCIAIS	VALOR POR AÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	QUANTIDADE PROPONENTE	VALOR TOTAL
01 Integrante	500,00	04	02	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				
<b>40 PROPONENTES / 80 AÇÕES CULTURAIS</b>				
<b>R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).</b>				

**1.14** Apresentação/Exibição/Produção Artístico-cultural: São ações culturais voltadas aos segmentos culturais previstos nos subitens 1.7 e 1.8, que possam ser produzidas e apresentadas individualmente ou em grupo de pessoas, para fins deste edital, com as seguintes descrições: a) Peça de teatro (pode ser monólogo); b) Grupo de dança (ou individual), como jazz, balé, hip-hop, capoeira, etc; c) Música em grupo ou individual, como bandas, fanfarras, música sertaneja, popular, erudita, hip-hop, etc; d) Produção de tela, escultura, artesanato, etc., (no caso da letra (d) apresentar uma exposição de trabalhos por ele produzidos).

**1.15** Oficina/videoaulas: São ações culturais voltadas aos segmentos culturais previstos nos subitens 1.7 e 1.8, do nosso município, onde o proponente poderá desenvolver aulas em formato de oficina (pautando o conteúdo), visando o aprendizado e desenvolvimento daquele conteúdo por parte de quem estará assistindo as oficinas e videoaulas.

**1.16** Produção Cultural em Design Gráfico para Redes Sociais: Design para rede social é a aplicação do design digital, oriundo do design gráfico, para a criação de artes e conteúdo para as mídias sociais como Facebook, Instagram, Youtube, LinkedIn, Twitter e etc.

**1.17** Os trabalhos contratados deverão ser executados e transmitidos ao público alvo, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso e nas redes sociais do próprio credenciado.

**1.18** Em todos os trabalhos executados deverão ser citados os perfis oficiais nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso, Mato Grosso, cuja arte encontra-se em anexo a este Edital. Posteriormente, no ato da prestação de contas, deverá ser entregue a nota fiscal e a gravação e/ou cópia do conteúdo do projeto à Comissão Municipal de Análise Técnica.

**1.19** A Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais, Portaria nº 587/2020, conforme subitem 3 deste edital, disponibilizará, dentro de um calendário de agendamento antecipado, condições mínimas para que o produtor cultural contemplado possa gravar seu material dentro da ação cultural proposta e aprovada, porém, não se faz obrigatório o aceite dessa ferramenta por parte do contratado, àqueles que queiram desenvolver seu material sem o auxílio da SEMEC/Sorriso.

**1.20** Cada produtor cultural desenvolverá duas vezes a ação contemplada, uma por mês, de modo que todo o público alvo tenha acesso à ação cultural. Porém, fica a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, denominada conforme item 4 do presente edital, autorizada a cancelar a segunda ação cultural do mesmo produtor contemplado, caso apresente material muito abaixo do esperado e que não cumpra com o objetivo aprovado neste Edital de Seleção de Projetos ou ainda, pode a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção propor alguns implementos na próxima apresentação objetivando uma melhor ação cultural a ser disponibilizada ao público.

## **2 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

**2.1** As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito à contratação daquele que não for selecionado na

proposta, ou daquele que apresentar a ação cultural na primeira apresentação, diferente daquela apresentada na proposta e selecionada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**2.2** Poderão participar deste edital, apenas pessoas físicas, produtores culturais, que vivam exclusivamente do ofício da sua manifestação artística e cultural, de maneira formal ou informal, desde que residentes no Município de Sorriso e que, não possuam qualquer vínculo empregatício ou com contrato contínuo de trabalho vigente e que não sejam servidores públicos de qualquer esfera administrativa.

**2.3** Poderão participar deste Edital de Seleção de Projetos, pessoas físicas, maiores de 18 anos, regularmente cadastrados no Cadastro Cultural do Município.

**2.4** Somente serão admitidos a participarem desta seleção, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

**2.5** Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.6** É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Compromisso Cultural com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, Mato Grosso, por si ou como representante de terceiro, sob a pena de nulidade.

**2.7** O prazo de vigência do contrato será até 30 de setembro de 2020, a contar da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser retificado por editais complementares, de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, disponibilidade orçamentária e financeira.

**2.8** Todas as ações culturais deverão ser confeccionadas exclusivamente para o cumprimento deste Edital, respeitando suas normas, sob a pena de nulidade da contratação.

**2.9** É OBRIGATÓRIO AO PRODUTOR CULTURAL, o registro no Cadastro Cultural do Município, disponível no link <https://forms.gle/E171CZw52TeSoQHz9>, para celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Sorriso, Mato Grosso, através deste Edital.

### **3 DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS**

**3.1** A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria nº 587/2020, tendo como funções:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados para auxiliar na inscrição no site;

III - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção;

IV – Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos não selecionados, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

IV- Dar publicidade conforme normas deste Edital.

V – Deliberar sobre os casos omissos.

### **4 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**4.1** O processo de Avaliação e Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, composta por, no mínimo, 08 (oito) Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, titulares, conforme (Art.16º, inciso II do Decreto Municipal nº 281/2020) composta através de deliberação de colegiado dos fóruns setoriais representados pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais. (CMPC) e terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar o plano de trabalho e a capacidade técnica dos proponentes, através de análise das propostas apresentadas e dos currículos culturais.

II - Selecionar as propostas culturais submetidas a este Edital.

III - Encaminhar à Comissão de Análise Técnica, relatório acerca dos projetos selecionados, classificados, cadastro de reserva e desclassificados.

IV – Acompanhar as apresentações das propostas no intuito de sugerir possíveis implementações na ação que vise a melhoria da qualidade do material a ser divulgado.

**4.1.1** O Proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste edital, mediante apresentação de pedido de suspeição ou de impedimento do Conselheiro Municipal de Políticas Culturais presente no vínculo deste item que o impossibilitará de participar de qualquer etapa de Avaliação e Seleção deste Edital.

**4.1.2** O Conselheiro Municipal de Políticas Culturais que tiver parente até terceiro grau em linha reta ou colateral, produtor cultural com proposta inscrita neste Edital, deverá declarar-se impedido ou suspeito, devendo se retirar do processo de Avaliação e Seleção, informando a Comissão de Avaliação e Seleção, para substituição.

**4.1.2.1** A substituição deverá ser feita pela Comissão de Avaliação e Seleção convocando outro Conselheiro titular.

## **5 DA INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições das propostas de ações culturais constantes neste Edital de Seleção de Projetos estarão abertas **do dia 17 de junho de 2020 e encerrar-se-ão no dia 24 de junho de 2020**. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital.

**5.2** As inscrições serão realizadas no formato on-line, através do link <https://forms.gle/5KWnzGs82cdqRUQR7> e seguirão o cronograma em anexo deste Edital, devendo ser acompanhada de todas as informações para a pontuação a que refere-se aos CRITÉRIOS exigidos, constantes no item 7.2, que definirão o mérito das propostas.

**5.2.1.** Ao realizar o processo de inscrição constante no item 5.2.4, o proponente deverá, ao mesmo tempo, encaminhar todos os termos, cópias e declarações constantes no item 5.2.4, incisos IV a XII, assinadas e digitalizadas em formato PDF, no e-mail oficial do Conselho Municipal de Políticas Culturais [cmpcdesorriso@gmail.com](mailto:cmpcdesorriso@gmail.com), para conferência.

**5.2.1.1** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará, das 8 horas às 18 horas, durante os dias úteis do período de inscrição, no Departamento de Cultura no Marco Zero (Auditório Zé Aragão) Área Verde Central ou na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, na Praça da Juventude, Centro, funcionário da SEMEC para dar suporte na digitalização dos documentos e na impressão daqueles que poderão ser impressos via internet, objetivando auxílio àqueles proponentes que apresentam dificuldades no acesso a internet.

**5.2.2.** Após a seleção e aprovação das propostas culturais, o proponente selecionado deverá encaminhar todas as cópias de documentos pessoais e certidões constantes no item 8.1.1, para que seja confeccionado o Termo de Compromisso Cultural entre Contratante e Contratado, que deverá ser firmado no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

**5.2.3.** O Termo de Compromisso Cultural será celebrado entre o proponente da ação cultural selecionada e a Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação e Cultura de Sorriso/MT, conforme previsão no cronograma deste Edital.

**5.2.4.** A inscrição será realizada através do link <https://forms.gle/5KWnzGs82cdqRUQR7>, sendo composta de:

I - Dados do candidato.

II – Plano de Trabalho de ação cultural;

III - Portfólio e/ou Currículo Artístico: releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações, etc.

IV - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

V - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Prefeitura Municipal de Sorriso, e instituições que ela indicar em seus canais de comunicações e das instituições parceiras, para fins exclusivos de uso nas ações desenvolvidas relacionadas a este edital, de todos os participantes da atividade cultural desenvolvida (Anexo III).

VI - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade (anexo IV).

VII - Cópias de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação e último registro de trabalho, seguido da cópia da página subsequente ao último registro, do proponente e, quando houver, dos outros participantes da atividade. Em caso de CTPS sem registro encaminhar cópia da página onde consta o número do registro e a página subsequente.

VIII - Declaração de Ausência de Renda Formal do proponente (anexo V).

IX - Cópia da certidão de nascimento dos dependentes.

X- Cópia do RG e CPF.

XI- Laudo Médico que comprove deficiência e/ou doença crônica.

XII- Folha resumo emitida pela Secretaria de Assistência Social, identificando o benefício da Bolsa Família, se beneficiário.

**5.2.5** Os documentos listados no item 5.2.4, incisos IV a XII deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados e encaminhados em formato PDF para o e-mail [cmpcdesorriso@gmail.com](mailto:cmpcdesorriso@gmail.com) para fins de comprovação das informações no momento da inscrição.

**5.3** Ao selecionado, cabe a manutenção, antes e durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, embora a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará auxílio de espaço e equipamentos para gravação das ações culturais, àqueles que solicitarem a Comissão Técnica através do anexo VI (Solicitação de auxílio para gravação de ação cultural).

**5.4** Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

**5.5** Qualquer produtor cultural do município de Sorriso, Mato Grosso, desde que devidamente cadastrado no Cadastro Cultural do Município (CCM) e que preencha os requisitos deste edital, poderá apresentar proposta.

**5.6** Será aceita apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

**5.7** As informações prestadas no Ato de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

**5.8** Não será cobrada taxa de inscrição.

**5.9** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

## **6 DA SELEÇÃO:**

**6.1** A Comissão de Avaliação e Seleção concluirá pela seleção das propostas inscritas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo item 7.2, deste Edital.

**6.2** Não poderá ser habilitada a proposta/proponente que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Avaliação Técnica, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

**6.3** A Comissão de Análise Técnica divulgará a lista dos projetos inscritos que tiverem suas inscrições indeferidas pela Comissão de Avaliação e Seleção, em separado do Resultado Preliminar, divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT segundo cronograma estabelecido por este edital.

**6.4** As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, onde os proponentes devem verificar às publicações de cada resultado do processo, sendo de sua inteira responsabilidade uma eventual perda de prazo.

**6.4.1** A divulgação da lista dos selecionados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.

**6.5** Todo o processo deste edital observará o cronograma constante no anexo I.

## **7 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**7.1** A avaliação e seleção dos projetos obedecerá duas fases, sendo:

**7.1.1** Mediante a apresentação dos documentos comprobatórios conforme tabela de avaliação do item 7.2.

**7.1.2** Nota final da avaliação do plano de trabalho conforme tabela do item 7.2.

**7.2** Os artistas selecionados serão classificados pelo total da pontuação alcançada, segundo a seguinte Tabela 2:

<b>TABELA 2 - AVALIAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE AÇÃO CULTURAL (Clareza, objetividade e coerência)</b>	<b>40</b>
<b>2</b>	<b>POSSUI APENAS 01 DEPENDENTE</b>	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>POSSUI 02 DEPENDENTES</b>	<b>20</b>
<b>4</b>	<b>POSSUI 03 DEPENDENTES OU MAIS</b>	<b>30</b>
<b>5</b>	<b>RENDA FAMILIAR ABAIXO DE 3 SALÁRIOS MÍNIMOS</b>	<b>10</b>
<b>6</b>	<b>RENDA FAMILIAR ABAIXO DE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS</b>	<b>20</b>
<b>7</b>	<b>RENDA FAMILIAR ABAIXO DE 1 SALÁRIO MÍNIMO</b>	<b>30</b>

<b>8</b>	PESSOA ACIMA DOS 50 ANOS	<b>10</b>
<b>9</b>	PESSOA ACIMA DOS 60 ANOS	<b>20</b>
<b>10</b>	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	<b>10</b>
<b>11</b>	PESSOA DESEMPREGADA	<b>10</b>
<b>12</b>	POSSUI DOENÇA CRÔNICA	<b>10</b>
<b>13</b>	RECEBE AUXÍLIO BOLSA FAMÍLIA	<b>10</b>
<b>Total de Pontos</b>		

**7.2.1** As informações e documentação comprobatórias para pontuação e classificação desta Tabela constantes no item 5.2.4, deverão ser encaminhadas no ato da inscrição on-line, na forma do item 5.2.5, deste Edital.

**7.3** Se houverem propostas com pontuações iguais, a classificação levará em consideração o plano de trabalho. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano.

**7.3.1** Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Avaliação e Seleção adotará procedimento de sorteio.

**7.4** Deverá ser observada a regra da sequência nas apresentações das ações culturais selecionadas. Cada proponente deverá apresentar DUAS ações, respeitando a ordem das apresentações organizadas pela Comissão de Análise Técnica.

**7.4.1** A partir da primeira apresentação, a Comissão de Avaliação e Seleção deverá acompanhar as apresentações das propostas no intuito de sugerir possíveis implementações na ação que vise à melhoria da qualidade do material a ser divulgado.

**7.4.2** Cada ação contratada só poderá ser apresentada no máximo 2 (duas) vezes durante a vigência deste edital, respeitando o cronograma preestabelecido pela Comissão de Análise Técnica.

**7.4.3** Na possibilidade do procedimento do item 7.4.2, os repasses do patrocínio continuam seguindo a tabela normal definida a todos as ações, conforme item 7.7, deste Edital.

**7.5** Os selecionados terão seus nomes divulgados por meio de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**7.6** É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**7.7** As apresentações dar-se-ão mediante o cronograma preestabelecido pela Comissão de Análise Técnica, o qual será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**7.8** Será respeitado o prazo de 5 (cinco) dias, para fins de produção, sendo o contratado, obrigado a entregar o vídeo de sua ação cultural conforme data preestabelecida no cronograma, anexo I deste edital, para a Comissão de Análise Técnica, sob a pena de cancelamento do Termo de Compromisso.

**7.9** Todo material das ações a serem apresentadas neste projeto, devidamente finalizado e dentro do prazo de entrega previsto no item 7.8, deverá ser entregue e na Casa dos Conselhos de Sorriso, situada na Rua das Videiras, nº 1.100, Centro Norte, das 08 horas às 13 horas, conforme data preestabelecida no cronograma, anexo I deste edital, exceto àqueles que gravaram com o suporte da Secretaria de Educação e Cultura.

**7.10** Serão selecionadas até 80 (oitenta) ações culturais e no máximo 40 proponentes.

**7.11** As ações culturais que não forem selecionadas de acordo com o item 7.10, ficarão em cadastro de reserva, podendo ser contratada nos casos do subitem 8.3.

**7.12** A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

## **8 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**

**8.1.** Para a assinatura do Termo de Compromisso Cultural, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 2.213/2013 e do Decreto Municipal nº 281/2020 que a regulamenta, devendo o convocado encaminhar via e-mail [cmpcdesorriso@gmail.com](mailto:cmpcdesorriso@gmail.com), a documentação contida no subitem 8.1.1 de acordo com o cronograma contido no site da Prefeitura Municipal de Sorriso. Poderão ser solicitados documentos complementares pela Comissão de Análise Técnica a qualquer tempo durante a vigência do edital.

**8.1.1** São documentos necessários para contratação de Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de Identidade Civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo, banda ou coletivo, quando for o caso.
- b) Cópia do Comprovante de endereço residencial de todos os envolvidos na atividade.
- c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, apenas do representante.
- d) Comprovante de conta bancária;
- e) Certidão negativa de débitos municipais.
- f) Certidão negativa de tributos estaduais e Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- g) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

**8.1.1.1** Comprovante de residência e domicílio em Sorriso referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma: a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento; b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento; c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente.

**8.2** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, que será confirmada através do Termo de Compromisso Cultural.

**8.3** Caso a ação selecionada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato ou se recuse a assiná-lo, no prazo previsto no Cronograma preestabelecido deste Edital, será convocado (a) o (a) próximo (a) selecionado (a) da lista, respeitando a ordem de classificação.

**8.4** Para dar suporte aos produtores culturais com dificuldade ao acesso à internet e a equipamento de digitalização, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará funcionário para auxílio desses serviços, conforme data preestabelecida no cronograma, anexo I deste edital, das 8 horas às 18 horas, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada na Praça da Juventude ou nos mesmos dias e horários, no Departamento de Cultura, sito no Marco Zero Central (Auditório Zé Aragão) na Área Verde na cidade de Sorriso.

## **9 DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO**

**9.1** Os serviços e valores para remuneração do artista ou grupo são fixados pela Tabela contida no subitem 1.7, deste edital.

**9.2** Para fins de recebimento dos valores contidos na Tabela 1.7 serão avaliados os documentos do proponente.

**9.3** A relação jurídica da contratante está vinculada unicamente com o contratado, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade jurídica em relação aos demais participantes da ação.

**9.4** Todos os participantes presentes em alguma ação cultural em que sua imagem ou voz constar na produção cultural deverão ser registrados no plano de trabalho na ocasião da inscrição com nome, RG, CPF e ainda preencher o anexo III.

## **10 RECURSOS**

**10.1** Da decisão da habilitação/seleção/classificação e da convocação para a prestação do serviço, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil a partir da publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), devendo o recurso ser enviado ao e-mail: [cmpcdesorriso@gmail.com](mailto:cmpcdesorriso@gmail.com), utilizando como modelo o formulário de Recurso Administrativo (anexo VII).

**10.2** Recebido o recurso, a Comissão de Análise Técnica, terá o prazo de 01 (um) dia útil para apreciar e tornar pública o resultado do recurso publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**11.1** As condições de pagamento serão previstas no Termo de Compromisso Cultural, considerando o cronograma de pagamento preestabelecido pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal através de crédito em conta bancária, conforme cronograma do subitem 11.1.

**11.2.1** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**11.3** Sempre que solicitado o contratante deverá apresentar documentos a qualquer tempo durante a vigência deste edital.

**11.4** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do serviço e entrega de Nota Fiscal, devidamente liquidada e sendo descontados os encargos e tributos pertinentes.

**11.5** O pagamento pelo serviço prestado será realizado obrigatoriamente por meio de conta bancária corrente, preferencialmente em Bancos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa do (a) contratado(a).

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso Cultural, conforme o caso, o(s) proponentes(s) contratado(s) ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.1** Inexecução parcial: O proponente deverá entregar a ação por ele proposta e posteriormente contratada, sob a pena do não recebimento dos valores deste Edital. O simples cumprimento parcial do objeto do contrato não implica em direito de recebimento por parte do proponente.

**12.1.2** Inexecução total: Rompimento do Termo de Compromisso Cultural;

**12.1.3** Na hipótese de atraso na prestação do serviço por culpa exclusiva da contratada, e na impossibilidade de acordo entre as partes, considera-se a contratante não obrigada a cumprir o Termo de Compromisso Cultural.

## **13 RESCISÃO**

**13.1** Nos casos previstos no item 12 e seus subitens, a rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos termos da Lei.

**13.2** A rescisão do Termo de Compromisso Cultural implicará na perda dos direitos de contratação da ação selecionada, passando este, à convocação do selecionado seguinte do cadastro de reserva.

**13.3** Constituem hipóteses de rescisão:

I – Incidir em transgressão as regras do Edital e/ou Contrato Administrativo;

II – Deixar o proponente selecionado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o proponente selecionado, quando convocado, a assinar o Termo de Compromisso Cultural.

IV - Forem procedentes as possíveis denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da parte selecionada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

## **14 DAS IMPUGNAÇÕES**

**14.1** Até 01 (um) dia útil antes do período de início das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Comissão de Análise Técnica, decidir.

**14.1.1** Os pedidos de impugnação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail [cmpcdesorriso@gmail.com](mailto:cmpcdesorriso@gmail.com).

**14.2** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Comissão de Análise Técnica procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

**14.3** Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços.

## **15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** A prestação de Contas se dará mediante apresentação da nota fiscal de ISSQN, devidamente acompanhada pelo protocolo de recebimento de ação cultural junto à Comissão de Análise Técnica na Casa dos Conselhos de Sorriso, na Rua das Videiras, nº 1100, Centro Norte, Sorriso/MT.

**15.2** Todas as prestações de contas terão como prazo máximo de entrega de trinta (30) dias após a vigência deste edital.

**15.3** As prestações de contas serão encaminhadas pela Comissão de Análise Técnica para o Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

**15.4** As ações culturais contratadas que não apresentarem a prestação de contas dentro do prazo deste Edital sofrerão os devidos procedimentos jurídicos constantes no Decreto Municipal nº 281/2020.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção de Projetos, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**16.2** Os erros materiais considerados irrelevantes serão objeto de saneamento pela Comissão de Análise Técnica.

**16.3** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**16.4** Poderá a Comissão de Análise Técnica, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica na execução da ação proposta.

**16.5.** Este regulamento possui 09 (nove) anexos:

- a) ANEXO I Cronograma
- b) ANEXO II Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais.
- c) ANEXO III Termo de autorização de uso de imagem e voz.
- d) ANEXO IV Termo de Anuência.
- e) ANEXO V Declaração de ausência de renda.
- g) ANEXO VI Formulário para solicitação de auxílio para gravação de ação cultural.
- h) ANEXO VII Formulário de Recurso Administrativo.
- i) ANEXO VIII Protocolo de entrega de Ação Cultural.
- j) ANEXO IX Logomarca da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso.

**16.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

**16.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com a anuência da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

Sorriso- MT, 15 junho de 2020.

Jarbas Osleide Sokolowski  
**Presidente da Comissão de Análise Técnica**  
**Portaria nº 587/2020**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos no site <a href="http://www.sorriso.mt.gov.br">www.sorriso.mt.gov.br</a> e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso	15/06/2020
Prazo de interposição de recurso sobre o edital	16/06/2020
<b>Período de inscrições</b>	<b>17/06/2020 à 24/06/2020</b>
Publicação no site <a href="http://www.sorriso.mt.gov.br">www.sorriso.mt.gov.br</a> das inscrições deferidas e indeferidas e Resultado Preliminar de Seleção	26/06/2020
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições indeferidas.	30/06/2020
Publicação da decisão dos recursos administrativos	01/07/2020
Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	06/07/2020
Prazo para interposição de recursos do Resultado dos Projetos Selecionados	07/07/2020
Publicação do Resultado Final dos Projetos Selecionados	08/07/2020
Encaminhamento da documentação prevista no subitem 8.1.1 deste Edital	09 e 10/07/2020
Divulgação do resultado dos projetos selecionados com análise documental	13/07/2020
Prazo para interposição de recursos do resultado documental	14/07/2020
Resultado final dos projetos selecionados	15/07/2020
Homologação dos projetos selecionados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso Cultural	16/07/2020
Agendamento para produção e entrega do material	20 a 24/07/2020
Divulgação do cronograma das Apresentações do PROMIC Emergencial	29/07/2020
Encerramento do PROMIC Emergencial	30/09/2020

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua

\_\_\_\_\_  
(endereço completo), considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra \_\_\_\_\_ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada \_\_\_\_\_ (denominação completa) e por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte da Prefeitura Municipal de Sorriso, Mato Grosso, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso-MT - CEP: 78890-000, especialmente na realização e promoção das ações provenientes do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – nº 001/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural, por 01 ano, em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso, Mato Grosso e Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC/Sorriso); a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero; Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Autor da autorização (assinatura): \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de Mato Grosso, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Sorriso, com sede na Av. Porto Alegre, nº 22525, Centro, Sorriso-MT - CEP: 78890-000, o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ação cultural, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho \_\_\_\_\_, para as atividades vinculadas ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – nº 001/2020 – SEMEC/SORRISO.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) Site e redes sociais da Semec-Sorriso e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
- (III) Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO IV

### TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: (nome da ação cultural proposta) \_\_\_\_\_, na função de: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG no \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal, e que minha subsistência depende exclusivamente do meu ofício artístico/cultural.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou devolução do valor pago a mim, por meio do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – nº 001/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

## ANEXO VI

### SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA GRAVAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – n.º 001/2020 - SEMEC-MT, com a Ação Cultural nome: \_\_\_\_\_ já SELECIONADA e CONTRATADA pela Prefeitura Municipal de Sorriso, solicito equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o desenvolvimento das filmagens da Ação Cultural acima, com previsão no referido Edital.

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome da Ação Cultural proposta: \_\_\_\_\_

Tenho ciência que tal apoio está condicionado à Cronograma de data e horário sob coordenação da Comissão de Análise Técnica do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante



**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – nº 001/2020 - SEMEC-MT, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Recorrente

## ANEXO VIII

### PROTOCOLO DE ENTREGA DE AÇÃO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – n.º 001/2020 - SEMEC-MT, referente à Ação Cultural de nome: \_\_\_\_\_, venho fazer a entrega da Ação Cultural finalizada à Comissão de Análise Técnica, com todas as condições para divulgação em cumprimento ao objeto do Projeto em questão.

DATA DA ENTREGA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

NOME E ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA QUE RECEBEU A AÇÃO CULTURAL:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sorriso- MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contratado

**ANEXO IX**

**LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO, MATO GROSSO.**

